

## DELIBERAÇÕES EM REUNIÃO DE CÂMARA

### MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:

FAZ PÚBLICO QUE, nos termos do n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião ordinária realizada em 3 de junho de 2020, tomou as seguintes deliberações:

1. Deliberação n.º 164/2020 – Proposta n.º 06/2020 – GAP – Abrir o Concurso Público n.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, para a contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal – Edifício da Praça do Bocage”, com o preço base de 477.000,00.

Aprovar as peças do procedimento, composto pelo programa de procedimento, caderno de encargos, caracterização técnica e respetivos anexos.

Constituir o júri do procedimento, cuja competência lhe deverá ser delegada, com exceção da competência para a qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação.

Delegar na Sra. Presidente da Câmara as competências para autorizar a publicação dos anúncios no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, retificar as peças do procedimento e decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados.

Ratificar o despacho que aprovou a proposta, considerando a urgência na abertura do procedimento.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

2. Deliberação n.º 165/2020 – Proposta n.º 39/2020 – DAF/DICOMP/SECOMP – Retificar o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento do Concurso Público n.º 11/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, referente à renovação do Licenciamento Microsoft, pelo período de 3 anos, no que concerne ao prazo contratual e ao prazo para apresentação de propostas.

3. Deliberação n.º 166/2020 – Proposta n.º 40/2020 – DAF/DICOR – Abrir o procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo – Investimentos Municipais 2020.

Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e minuta de ofício convite).

Conceder poderes à Sra. Presidente da Câmara para nomear o júri.

Autorizar a consulta às Instituições Financeiras constantes no Anexo III, no sentido de se atingir a contratação de empréstimo até ao montante de 2.750.000,00€.

Conceder poderes à Sra. Presidente da Câmara para negociar o empréstimo, assim como para constituir a respetiva Comissão de Análise de Propostas, que assegurará o acompanhamento procedimental e a análise das propostas.

4. Deliberação n.º 167/2020 – Proposta n.º 41/2020 – DAF/DICOR – Autorizar a submissão dos processos de candidatura no Portal Balcão do Portugal 2020, para efeitos da contratação do empréstimo no âmbito da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, para as operações identificadas no mapa abaixo.

Conceder poderes à Sra. Presidente para aprovar os documentos necessários à tramitação dos processos de candidatura, aprovação das minutas de contrato e outorga dos contratos de financiamento reembolsável com o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão:

OPERAÇÃO	DESIGNAÇÃO DA OPERAÇÃO	CUSTO TOTAL APROVADO	EÇEGÍVEL APROVADO	APOIO FEDER/FC	BEI
LISBOA-08-2316-FEDER-000068	PARU 02 - Requalificação da Avenida dos Combatentes	979 710,72	979 710,72	489 855,36	489 855,36
LISBOA-04-2114-FEDER-000051	“MUSEU DE SETÚBAL - RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE JESUS - ALAS NORTE E NASCENTE”	2 436 968,77	882 338,70	441 169,35	1 995 799,42
LISBOA-07-5673-FEDER-000087	Requalificação do Parque Escolar - Escola nº 2 de Setúbal - Santa Maria	254 767,54	151 993,38	75 996,69	178 770,85
POSEUR-03-1911-FC-000163	“Recolha Seletiva de Resíduos Urbanos Biodegradáveis em Setúbal”	1 333 489,78	1 013 359,25	861 355,36	472 134,42
<b>TOTAL</b>		<b>5 004 936,81</b>	<b>3 027 402,05</b>	<b>1 868 376,76</b>	<b>3 136 560,05</b>

5. Deliberação n.º 168/2020 – Proposta n.º 42/2020 – DAF/DICONT – Ratificar o Despacho 87/2020/GAP, de 28/05/2020, que efetuou a 7.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 6.ª Alteração ao Plano de Atividades e a 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.

6. Deliberação n.º 169/2020 – Proposta n.º 43/2020 – DAF/DICONT – Aprovar a 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a 3.ª Alteração ao Orçamento da Receita, a 1.ª Alteração ao Plano de Atividades e a 3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

8. Deliberação n.º 170/2020 – Proposta n.º 44/2020 – DAF – Aprovar os documentos da Prestação de Contas de 2019;

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

9. Deliberação n.º 171/2020 – Proposta n.º 45/2020 – DAF – Fixar as seguintes taxas de IMI do ano de 2020 a liquidar em 2021:

Para efeitos do disposto no n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI:

Prédios rústicos: 0,8% [alínea a), n.º 1];

Prédios urbanos: 0,44% [alínea c), n.º 1];

Prorrogar a isenção de IMI por mais 5 anos, desde que o imóvel esteja localizado em ARU de Azeitão ou Setúbal e afeto a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, Artigo 45.º do EBF;

De acordo com o previsto no Artigo 112.º do CIMI, nas Áreas de Reabilitação Urbana de Azeitão e Setúbal:

- Minoração da taxa do IMI em 30%, nos casos de prédios urbanos conservados após obra considerando como tais os que subam um nível e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), conforme previsto no n.º 6;

- Minoração da taxa do IMI em 15%, nos casos de prédios urbanos conservados após obra considerando como tais os que mantenham o nível anterior e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), com a anuência do expresso no n.º 6;

- Minoração da taxa do IMI num total de 50%, nos casos de prédios urbanos conservados após obra que subam um nível e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), atingindo 30% de minoração e cumulativamente se encontrem arrendados adicionando 20% de minoração, articulando com o n.º 7;

- Minoração da taxa do IMI num total de 25%, nos casos de prédios urbanos conservados após reabilitação que mantenham o nível anterior e obtenham o estado de conservação de Excelente (5) ou Bom (4), atingindo 15% de minoração e cumulativamente se encontrem arrendados adicionando 10% de minoração, articulando com o mesmo n.º 7;

- Majoração da taxa do IMI elevada ao triplo (majoração em 200%), nos casos de prédios urbanos que se encontrem em ruína e uma vez que não existe diploma próprio de acordo com a definição acima expressa, colmatando o previsto na alínea a) do n.º 3;

Para efeitos do n.º 12 do Artigo 112.º do CIMI, a fixação de uma minoração pelo valor percentual máximo legalmente admissível de 50% da taxa aplicável relativamente aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do Artigo 44.º do EBF;

Delegar na Sra. Presidente da Câmara a autorização para proceder à retificação de eventuais situações que possam vir a detetar-se, quanto aos pressupostos de majoração e minoração incorretamente valorados na presente deliberação e a consequente comunicação aos Serviços de Finanças das mesmas em sede de IMI ou devolução das quantias já pagas;

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

10. Deliberação n.º 172/2020 – Proposta n.º 46/2020 – DAF/DICOMP/SECOMP – Abrir procedimento para determinação de adjudicatário em contrato de gestão de eficiência energética, destinado à implementação de medidas de melhoria de eficiência energética no sistema de iluminação pública no Município de Setúbal.

Aprovar a respetiva Auditoria Energética.

Escolher o respetivo procedimento.

Aprovar as peças do procedimento.

Designar o júri do procedimento de formação do contrato e delegar-lhe competência.

Designar como gestor do contrato o Eng.º Carlos Durval dos Santos.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

11. Deliberação n.º 173/2020 – Proposta n.º 47/2020 – DAF/DICOMP/SECOMP – Adquirir fornecimento contínuo de gásóleo, para abastecimento das viaturas da frota municipal e da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, no ano de 2020/2021, referente ao lote 4-G do “Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ-05-2017”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).

Estipular o preço base do contrato a celebrar de 984.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2020 – 302.580,00 €, com IVA incluído;

Ano 2021 – 907.740,00 €, com IVA incluído.

Aprovar o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;

Delegar na Sra. Presidente da Câmara todas as competências, nomeadamente, adjudicação da proposta, aprovação da minuta do contrato, resposta às reclamações da minuta do contrato, prestação/substituição de garantia bancária e liberação da garantia bancária.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

12. Deliberação n.º 174/2020 – Proposta n.º 09/2020 – DCIRT/DITUR – Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e o Instituto Politécnico, para o desenvolvimento de projeto na área do Turismo Acessível nas praias de Albarquel e Figueirinha – Projeto “Praia para todos”.

13. Deliberação n.º 175/2020 – Proposta n.º 10/2020 – DCIRT – Aceitar o donativo de 5.000€, efe-

tuado pela APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, com o objetivo de ajudar a controlar a atual situação epidémica através da distribuição gratuita de máscaras reutilizáveis, para dotar a população de um equipamento de proteção individual obrigatório na luta contra a propagação da Covid-19.

Aprovar um voto de agradecimento à entidade doadora.

14. Deliberação n.º 176/2020 – Proposta n.º 11/2020 – DCIRT/DITUR – Implementar o Modelo de Acessos e Circulação às praias do Concelho de Setúbal para a Época Balnear 2020 – Programa Arrábida sem carros 2020.

15. Deliberação n.º 177/2020 – Proposta n.º 08/2020 – DURB/DIMOT – Implementar sinalização vertical e reordenar a circulação rodoviária na Rua Vale de Cerejeiras e na Praceta Álvaro Dias.

16. Deliberação n.º 178/2020 – Proposta n.º 09/2020 – DURB/DIMOT/SEMUT – Implementar sinalização de “Mudança de Tarifa” nos seguintes locais, no âmbito do regime tarifário do transporte em táxi:

- Antiga EN-10-4, após a interseção do PUA;

- EN 10, após a Rua António Feliciano Castilho;

- Estrada das Machadas;

- Interseção da Rua Dr. José de Carvalho Filho com Estrada de Palmela (Rotunda Quinta do Hilário);

- Av. dos Ciprestes, após a Estrada da Varzinha;

- Estrada Vale de Mulatas, após a subestação da EDP;

- Estrada de Algeruz, após a interseção com 7 - a Av. Mestre Lima de Freitas;

- Av. Álvaro Cunhal interseção com a Rua da Cascalheira;

- Estrada da Serra de S. Luís, antes da interseção com a Rua dos Pintassilgos;

- Av. António Sérgio, após a interseção com a Av. Júlio Santos;

- Rua Emídio Graça, após interseção com a Av. Júlio Santos;

- Av. José Estrela Leão, após a interseção com a Av. Júlio Santos;

- EN 10-4, após a passagem de nível da Cachofarra.

Submeter a proposta à Assembleia Municipal.

17. Deliberação n.º 179/2020 – Proposta n.º 10/2020 – DURB/GAGEF – Alterar as especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/18, criando o Lote 98.

18. Deliberação n.º 189/2020 – Proposta n.º 11/2020 – DURB/DIPU/GAP – Revogar a Deliberação n.º 42/2020, de 5 de Fevereiro, relativo à abertura do Período de Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal.

Determinar a abertura de um período de discussão pública de 30 dias úteis, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual conste o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da Comissão Consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.

Disponibilizar, durante o período da Discussão Pública, os documentos da Proposta de Plano, Relatório Ambiental, parecer final da CCDRLVT, atas da Comissão Consultiva, demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, no sítio na Internet da Câmara Municipal de Setúbal e em formato papel nos Paços do Concelho e no Atendimento da Divisão Técnica-Administrativa do Departamento de Urbanismo, sito no Edifício Ciprestes.

A realização de sessões públicas de apresentação da Proposta de Plano e Relatório Ambiental, na Cidade de Setúbal e nas freguesias.

19. Deliberação n.º 180/2020 – Proposta n.º 01/2020 – GVCR – Aprovar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Setúbal e a APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.

20. Deliberação n.º 181/2020 – Proposta n.º 03/2020 – SMPCB – Aceitar a doação, efetuada pela Sopac, Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S.A., ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, de 3.000 litros de Hipoclorito de sódio, no valor de 2.008,23€, mais IVA.

Aprovar um voto de agradecimento à empresa doadora.

21. Deliberação n.º 182/2020 – Proposta n.º 01/2020 – CBSS – Aceitar a doação, efetuada pela empresa Gecite Consultores de Engenharia. Lda., à Companhia de Bombeiros de Setúbal, de armários individuais, com porta de rede, para guardar EPIS, no valor de 695,00€, mais IVA.

Aprovar um voto de agradecimento à empresa doadora.

22. Deliberação n.º 183/2020 – Proposta n.º 09/2020 – DAAE/DIEV – Aprovar a apresentação ao ICNF de candidatura dos exemplares identificados nos anexos I e II como árvores de interesse público.

23. Deliberação n.º 184/2020 – Proposta n.º 50/2020 – DCDJ/DIBIM – Aceitar a doação, efetuada por Luciano António de Campos Pereira dos Santos, para integrar a coleção dos Museus Municipais, Museu de Setúbal/Convento de Jesus, de um busto do Sr. Francisco Trindade, da autoria de Luciano Santos (1911-2006), de 1961, em gesso não policromado, com 30x21x22 cm, avaliada em 15.000,00€ (quinze mil euros).

Aprovar um voto de agradecimento ao doador.

24. Deliberação n.º 185/2020 – Proposta n.º 51/2020 – DCDJ/DICUL – Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00€, à A7M – Associação Festival de Música de Setúbal, para apoio à continuidade do projeto Ensemble Juvenil de Setúbal.

25. Deliberação n.º 186/2020 – Proposta n.º 14/2020 – DES/DIAPE – Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020/2021, o qual regista uma despesa estimada no valor de 471.955,95€.

Aprovar a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2020: 209.758,20€;

- Ano de 2021: 262.197,75€.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

A Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira



## CONSULTAS PÚBLICAS

### AVISO

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139º e 140º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal”, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de março de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 7 de maio de 2020, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Setúbal, 15 de maio de 2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Maria das Dores Marques Banheiro Meira

## REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SETÚBAL

### Artigo 1º

#### (Objeto e Fins)

Este Regulamento tem como objetivo e fins, reger e disciplinar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal, nos termos do art.º 6º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, com a alteração introduzida pela lei 106/2015 de 25 de agosto, e com a segunda alteração introduzida pelo decreto-lei 32/2019 de 04 de março.

### Artigo 2º

#### (Funções)

O conselho municipal de segurança, adiante designado por conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela presente Lei e pelo presente regulamento.

### Artigo 3º

#### (Objetivos)

Constituem Objetivos do Conselho:

- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município de Setúbal, através da consulta entre todas as entidades que o constituem, e as que se achar de interesse;
- Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no município e participar em ações de prevenção;
- Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;
- Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com questões de segurança e inserção social.
- Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.
- Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

### Artigo 4º

#### (Modalidades de funcionamento do conselho municipal de segurança)

O conselho municipal de segurança funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de conselho e de conselho restrito.

### Artigo 5º

#### (Composição do conselho)

1. Integram o conselho:

- O presidente da câmara municipal ou o vereador com competência delegada;
- O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara, caso seja este o responsável por esta área;
- O presidente da assembleia municipal;
- Os presidentes das juntas de freguesia: da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra; de São Sebastião; do Sado; da União de Freguesia de Azeitão e União de Freguesia de Setúbal.
- Um representante do ministério público da comarca de Setúbal;
- Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município: Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima
- Os comandantes dos Bombeiros Sapadores e Voluntários de Setúbal e o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Representantes das entidades com atividade no setor de apoio social: ARSLVT/DICAD/CRI da Península de Setúbal; Centro de Emprego de Setúbal IEFP; CMS - DCDJ/DISOC; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; ISS Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal; Serviço de Reinserção Social e até + 4 entidades a designar pelo Conselho Local de Ação Social. Um representante do setor cultural e desportivo.
- Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo a designar pelo Conselho Municipal de educação. Um representante do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Um representante dos setores económicos com maior representatividade: AISET-Associação da Indústria da Península de Setúbal.
- Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município – APAV – delegação de Setúbal;
- Um representante da Divisão de Mobilidade e transportes do Departamento de Urbanismo da CMS.

2. O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

3. O conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal, ou pelo vereador com competência delegada.

**Artigo 6º****(Competências do Conselho)**

- Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 3º, compete ao Conselho dar parecer sobre:
  - A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
  - O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
  - Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
  - Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
  - As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
  - A situação sócio-económica municipal;
  - O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
  - O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.
  - Os dados relativos a violência doméstica;
  - Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
  - As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
  - Os Programas de Policiamento de Proximidade;
  - Os Contratos Locais de Segurança.
- Os pareceres referidos no número anterior têm periodicidade trimestral, ou sempre que o Conselho decida emitir parecer.
- Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município.

**Artigo 7º****(Composição do Conselho Restrito)**

- Integram o Conselho restrito:
  - O presidente da câmara municipal;
  - O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara municipal, caso seja este o responsável por esta área;
  - Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município: Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima.
- O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria, mas sem direito a voto.

**Artigo 8.º****(Competências do Conselho restrito)**

- É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.
- Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.
- Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:
  - A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
  - A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
  - Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.
- O conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

**Artigo 9º****(Presidência)**

- O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Compete ao Presidente, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspender-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem.
- O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por dois secretários designados de entre os membros do conselho.
- O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do conselho, por si designado.

**Artigo 10º****(Reuniões)**

- O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de dez dias e extraordinariamente a requerimento de um terço dos seus membros ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- De cada reunião será elaborada ata, que será aprovada, na sua versão integral, na sessão imediatamente posterior à que diga respeito;
- Todas as atas são aprovadas em minuta e ratificadas na reunião seguinte do Conselho.
- Qualquer membro poderá requerer a aprovação em minuta da respetiva ata, da qual deverão constar os elementos essenciais do ato, as deliberações tomadas, os resultados das votações e as respetivas declarações de voto.
- Da reunião do conselho é elaborada ata, a qual é transmitida por via eletrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.
- Em todas as reuniões do conselho há um período de 30 minutos aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município, cada intervenção tem a duração máxima de 5 minutos.
- Quando o Conselho decidir poderá reunir em grupos de trabalho para analisar matérias específicas.

**Artigo 11º****(Quorum e Votações)**

- O Conselho só poderá reunir com a presença da maioria do número legal dos seus membros em efetividade de funções.
- Passados trinta minutos sem que haja quórum para funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo, dia, hora e local para nova reunião
- O Conselho só poderá deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros em efetividade de funções.
- As deliberações do Conselho são tomadas à pluralidade dos votos, não contando as abstenções para apuramento da maioria.
- No caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, após prévia discussão e, se o empate subsistir, o Presidente usará de voto de qualidade.
- A votação é pública, salvo nos casos em que o Conselho decida em contrário, tendo em consi-

deração a natureza do assunto em discussão. Nestes casos, a votação poderá ser efetuada por voto secreto.

**Artigo 12º****(Substituição dos membros)**

- A substituição dos membros do Conselho referidos no artigo 5º e 7º far-se-á de acordo com as regras internas de cada uma das instituições que representam.

**Artigo 13º****(Direitos dos Membros)**

- Aos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal assistem os direitos de:
  - Participar nas respetivas reuniões
  - Usar da palavra
  - Apresentar propostas sobre matérias dentro do âmbito de competência do Conselho
  - Participar na elaboração dos pareceres a emitir pelo Conselho
- A palavra será concedida aos Conselheiros por ordem de inscrição, não podendo as intervenções realizadas exceder 10 minutos.

**Artigo 14º****(Integração de Lacunas)**

A Integração de lacunas far-se-á com recurso à Lei Geral.

**Artigo 15º****(Alterações)**

- O conselho, na sua primeira reunião, elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
- Caso a assembleia municipal introduza alterações à proposta de regulamento, elabora nova proposta que remete ao conselho, para emissão de parecer no prazo de 30 dias.
- Na primeira sessão, após a receção do parecer do conselho, a assembleia municipal aprova o regulamento.

**Artigo 16º****(Posse)**

Os membros de cada conselho tomam posse perante a câmara municipal.



SETUBAL  
MUNICÍPIO PARTICIPADO